

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - FAS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, Camila Girardi Borges, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, em conformidade com o Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 09/2023, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICAS DE COZINHA: DOCES E SALGADOS, ATENDENDO AO PROJETO “CAMINHANDO JUNTOS PARA UMA VIDA MELHOR”, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a Lei Federal 8.742/1993 LOAS, em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece como um de seus objetivos a “Integração ao Mercado de Trabalho”;

2.2. Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, “considera que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho”;

2.3. Considerando que à Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulada à rede socioassistencial;

2.4. A Política de Assistência Social tem a responsabilidade da mobilização, do encaminhamento e do acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio de cursos profissionalizante e de aperfeiçoamento, visando à inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho.

2.5. A presente contratação se justifica pelo objetivo de oportunizar aos usuários dos programas socioassistenciais, principalmente as mulheres de baixa renda, capacitação e qualificação, desenvolvendo competência e conhecimento, oferecendo mais estabilidade econômica, qualidade de vida e principalmente elos junto à sociedade.

2.6. Por fim, justifica-se a contratação, pela aprovação da emenda impositiva individual nº 45/2022 da vereadora Celina Maria Manfroi Cassiano Barros.

### **3. DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA**

3.1. Considerando que a grande vantagem na contratação direta do SENAC é devido ao fato de ser uma entidade criada há mais de 50 (cinquenta) anos, sendo considerada como um empresa-escola, que tem por finalidade primordial o oferecimento de cursos de formação de pessoal, voltados para atividades em geral, de forma preparar a mão-de-obra qualificada para serem absorvidas nas atividades econômicas em geral, gerando o desenvolvimento socioeconômico do País.

3.2. Considerando que o SENAC detém o compromisso de levar educação profissional de forma inovadora e atualizada para todo o território nacional, buscando continuamente a

atualização de sua tecnologia educacional, melhorando a qualidade dos seus programas em todos os níveis de atuação.

3.3. Tendo em vista que a Secretaria de Assistência Social em atendimento integral as famílias diagnosticou dificuldades dos membros familiares em proverem rendimentos para custear suas necessidades, diante disto vem fortalecendo os serviços, oportunizando aos usuários cursos profissionalizantes de aperfeiçoamento de qualidade.

3.4. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Centro de Educação Profissional de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua Benjamin Colla, bairro Senhor Bom Jesus, no município de Campos Novos - SC, CEP 89620-000, no Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, apresentando toda a documentação, válida, exigida para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS VALORES**

4.1. Considerando, que os valores a serem pagos a contratação da empresa estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a contratação do objeto descrito no Quadro 4.3 abaixo está adequada.

4.2. Para a capacitação de até 35 (trinta e cinco) pessoas, beneficiárias pelo curso, com carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas, será pago o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), objeto desta dispensa, em até 04(quatro) parcelas mensais, conforme proposta apresentada.

4.3. Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Curso Profissionalizante de Técnicas de Cozinha - SENAC	01	Un.	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 18.900,00</b>

4.4. Emenda Impositiva Individual nº 45/2022, projeto de lei 4.431:

4.4.1. Autor: Celina Maria Manfroi Cassiano Barros.

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. No **caso do SENAC**, dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela norma, fundamenta-se sua contratação direta pela Administração Pública no Art. 24, XIII, o qual prescreve:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

5.2. Com base no dispositivo legal acima transcrito extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que a escolhida apresente os seguintes requisitos: a) tratar-se de instituição brasileira; b) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; c) deter inquestionável reputação ético-profissional; d) não ter fins lucrativos.

5.3. O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, é uma instituição sem

fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados há cinco décadas atuando no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e a integração ao mercado de trabalho é conhecida e comprovada nacionalmente.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Organograma:</b>	35.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Programa:</b>	0006 - Desenvolvimento Social
<b>Ação:</b>	2.106 – Atendimento das Emendas Impositivas
<b>Despesa:</b>	22– 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato objeto dessa dispensa de licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

---

CAMILA GIRARDI BORGES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - FAS**  
**ANEXO I**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Camila Girardi Borges, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua Benjamim Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e com amparo no disposto do artigo 24 inciso XIII da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICAS DE COZINHA: DOCES E SALGADOS, ATENDENDO AO PROJETO “CAMINHANDO JUNTOS PARA UMA VIDA MELHOR”, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

**1.2. Curso: “TÉCNICAS DE COZINHAS: DOCES E SALGADOS”**

**1.2.1. Conhecimentos:**

- a) Boas práticas na manipulação de alimentos;
- b) Preparo de salgados fritos e assados;
- c) Preparo de salgadinhos folhados;
- d) Preparo de salgadinhos frios;
- e) Métodos e técnicas de cocção;
- f) Massas seca, cozida, fermentada;
- g) Bases de confeitaria: massas, coberturas e recheios;
- h) Ingredientes e sazonalidade.

**1.2.2. Carga horária total: 56 (cinquenta e seis) horas.**

**1.2.2.1. Carga horária semanal: a combinar**

**1.2.3. Número de alunos: máximo 35 (trinta e cinco) alunos.**

**1.2.4. Período: a combinar**

**1.2.5. Formato: Presencial.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Para a capacitação de até 35 (trinta e cinco) participantes, no curso: “Técnicas de Cozinha: Doces e Salgados”, com carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas, o município pagará o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), objeto deste contrato, em até

4 (quatro) parcelas mensais, conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, por intermédio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_ - \_\_ no prazo estipulado e após a apresentação da respectiva Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Proceder à divulgação do projeto na mídia;
- c) Acompanhar os serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Selecionar e matricular os alunos;
- b) Orientar e coordenar a elaboração das aulas;
- c) Acompanhar as questões pedagógicas, durante a execução do curso, de acordo com a cláusula primeiro deste contrato.
- d) Execução do processo de seleção dos recursos humanos necessários (professores);
- e) Providenciar o pagamento dos professores que ministram o curso;



f) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>Organograma:</b>	35.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Programa:</b>	0006 - Desenvolvimento Social
<b>Ação:</b>	2.106 – Atendimento das Emendas Impositivas
<b>Despesa:</b>	22– 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

6.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

6.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:**

9.1. O valor contratado permanecerá irremovível;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

10.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CAMILA GIRARDI BORGES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 01.850.671/0001-04

---

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
CNPJ: 03.603.739/0032-82

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_